



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022-DPF/FIG/PR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA ROSANGELA A. DOS SANTOS GUINCHO LTDA, CNPJ/MF Nº 34.978.906/0001-05, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná, 3470, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85863-720, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato, representada pelo CHEFE DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, o Sr. Delegado de Polícia Federal FABIO SEIJI TAMURA, inscrito no CPF sob o nº 274.794.308-92, portador da Carteira de Identidade nº 2123984X (SESP/SP), nomeado pela Portaria nº 15.563-DGP/PF, de 24 de setembro de 2021, publicada no D.O.U. de 05 de outubro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 15.658-DG/PF de 14 de outubro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ROSANGELA A. DOS SANTOS GUINCHO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.978.906/0001-05, sediado(a) na Rua Olavo Bilac, 800 - Sala 1 - Centro, em Guaíra/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.537.713-2, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 043.615.929-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.001420/2022-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 04/2022-DPF/FIG/PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022-DPF/FIG/PR, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e o reajuste contratual, previsto na Cláusula Sexta - Reajuste do Contrato 04/2022-DPF/FIG/PR e Item 17 do Termo de Referência anexo ao Edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022-DPF/FIG/PR, a partir de 22/03/2023 até 21/03/2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Fica reajustado o Valor Unitário do Contrato 04/2022 – DPF/FIG/PR, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV.

3.2. A partir de 22/03/2023, os valores contratados serão os elencados na tabela abaixo, passando o Valor Anual Estimado de R\$ 283.935,55 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 294.655,47 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme tabela abaixo.

Rosangela

Simone Zart

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
2	13	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por motocicleta).	Unidade	102	101,74	10.377,48
	14	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	2.560	1,82	4.659,20
	15	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo).	Unidade	506	123,06	62.268,36
	16	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo, cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	10.238	2,02	20.680,76
	17	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento é de até 40 Km, (R\$ por veículo).	Unidade	146	355,43	51.892,78
	18	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	9.971	4,68	46.664,28
	19	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações de até 7,5 metros, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por embarcação).	Unidade	60	242,17	14.530,20
	20	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações de até	Km rodado	4.717	3,29	15.518,93

Rosângela

Júlio César Bertol

	7,5 metros cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).				
21	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações acima de 7,5 metros, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por embarcação).	Unidade	12	432,44	5.189,28
22	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações acima de 7,5 metros cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	3.048	4,08	12.435,84
23	Acionamento de guindaste "munck" (R\$ por hora trabalhada/parada).	Hora	12	311,36	3.736,32
24	Movimentação de veículo dentro do próprio pátio de veículos vinculado à unidade/delegacia (deslocamento inferior a 1 Km).	Unidade	413	113,08	46.702,04
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 2 (R\$)					294.655,47

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a saber R\$ 14.732,77 (quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

4.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3. As demais regras referentes à prestação de garantia seguem o previsto no Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

Resongelo

Lincoln Bastos

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

FABIO SEIJI TAMURA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR
Ordenador de Despesas
(Assinado Digitalmente)

ROSANGELA A DOS SANTOS
GUINCHO
LTDA:34978906000105

Assinado de forma digital por
ROSANGELA A DOS SANTOS
GUINCHO LTDA:34978906000105
Dados: 2023.03.06 16:28:38 -03'00'

ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES
Agente Administrativo
Gestora de Contratos
(Assinado Digitalmente)

Jeniferes L. dos Santos Bertet
TESTEMUNHA DA EMPRESA
NOME: *Jeniferes Bertet*
RG: *13.032.151-8*



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SEIJI TAMURA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 02/03/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES**, Gestor de Contrato, em 02/03/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27472093** e o código CRC **BE149850**.